

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS EDUCACIONAIS
COORDENAÇÃO DE GESTÃO ESCOLAR

PROGRAMA DE COMBATE AO ABANDONO ESCOLAR

CURITIBA

2013



SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO	3
1.1 O Combate ao Abandono Escolar	4
1.2 O que é a Rede de Proteção Social da Criança e do Adolescente	5
1.3 Integrantes da Rede de Proteção	5
2 OBJETIVO GERAL	7
2.1 Objetivos Específicos	7
3 PASSO A PASSO NO COMBATE DO ABANDONO ESCOLAR	8
PASSO 1 – PROFESSORES	8
PASSO 2 - EQUIPE PEDAGÓGICA	8
PASSO 3 – DIRETOR	12
PASSO 4 – ACIONAMENTO DO CONSELHOR TUTELAR PELA ESCOLA	12
PASSO 5 – ACIONAMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO PELO CONSELHO TUTELAR	13
4 DE VOLTA À ESCOLA	13
4.1 Na Secretaria de Estado da Educação	13
4.2 Na Escola - Direção e Equipe Pedagógica	14
5 REFERÊNCIAS	14
6 ANEXOS - INSTRUMENTOS	15
ANEXO I - CONTROLE INTERNO DE FALTAS INJUSTIFICADAS	16
ANEXO II - FORMULÁRIO DE REGISTRO DA REUNIÃO COM OS PAIS OU RESPONSÁVEIS DO(A) ESTUDANTE AUSENTE	18
ANEXO III - FORMULÁRIO DE NOTIFICAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ALUNO AUSENTE	19
ANEXO IV - FORMULÁRIO DE MEDIDAS TOMADAS PELO ESTABELECIMENTO ESCOLAR	21
ANEXO V - FORMULÁRIO DE ENCAMINHAMENTO À REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	22
ANEXO VI - MEDIDAS APLICADAS PELO CONSELHO TUTELAR	23
ANEXO VII - TABELA DE MOTIVOS/SITUAÇÕES	25
SELEÇÃO DOS PRINCIPAIS ARTIGOS DAS LEGISLAÇÕES CORRELATAS	26
1. CONSTITUIÇÃO FEDERAL:	26
2. ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (LEI Nº 8.069/90)	26
3. CÓDIGO PENAL- Decreto Lei nº 2.848 de 07 de Dezembro de 1940	28
4. LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO NACIONAL - LDB (LEI Nº 9.394/96):	28
SELEÇÃO DE SITES E ENDEREÇOS ÚTEIS	31

COMBATE AO ABANDONO ESCOLAR NO PARANÁ

1. APRESENTAÇÃO

Com base nas diretrizes da Secretaria de Estado da Educação do Paraná - SEED, que contemplam a articulação, integração e conscientização de todos os envolvidos no processo de ensino da Rede Estadual de Educação Básica do Paraná, a Coordenação de Gestão Escolar, com o apoio do Ministério Público do Estado do Paraná, e da Associação dos Conselhos tutelares, atendendo ao disposto no Termo de Convênio de Cooperação Técnica celebrado em 21/11/2012, apresenta o Caderno de Orientações do Programa de Combate ao Abandono Escolar no Paraná. As ações previstas neste documento visam contemplar roteiro técnico de atuação e modelo de notificação obrigatória de aluno ausente, visando assegurar a permanência e o sucesso da aprendizagem dos (as) estudantes matriculados(as) nas escolas públicas do Paraná.

Com este Programa, a SEED busca confirmar a concepção democrática da escola como direito de todos, não apenas um direito legal, mas uma preocupação com situações que impeçam a permanência ou o acesso de crianças e adolescentes na escola. Com a implantação das orientações contidas neste caderno, pretende-se auxiliar a escola na sistematização das suas ações e encaminhamentos de enfrentamento ao abandono.

A escola, deverá sempre representar (...) um espaço democrático e emancipatório por excelência, constituindo-se, juntamente com a família, em extraordinária agência de socialização do ser humano, destinada aos propósitos de formação, valorização e respeito ao semelhante. É sobretudo na escola que a criança e o adolescente encontram condições de enriquecimento no campo das relações interpessoais, de desenvolvimento do senso crítico, de consciência da responsabilidade social, do sentimento de solidariedade e de participação, de exercício da criatividade, de manifestação franca e livre do pensamento, de desenvolvimento, em necessário preparo ao pleno exercício da cidadania. (SOTTO MAIOR NETO, 2004).

Na forma da Lei e da Constituição Federal, é de responsabilidade de todos, Poder Público, família, comunidade ligada direta ou indiretamente à educação escolar e sociedade em geral preocupar-se com o enfrentamento ao abandono escolar.

Importante se faz neste momento, salientar que as ações, ora apresentadas, objetivam evitar que o abandono escolar venha a se efetivar como evasão escolar. Termos que conceitualmente não podem ser utilizados como sinônimos, pois constituem-se situações educacionais distintas. Conforme Saraiva (2013) “abandono é a condição de infrequência escolar que ocorre durante o andamento do ano letivo, porém no outro ano escolar o (a) estudante é rematriculado. Já na evasão escolar, não

ocorre a matrícula no ano posterior”. A escola e todos os integrantes da Rede de Proteção Social da Criança e do Adolescente conseguem atuar diretamente nas causas que levam ao abandono escolar e assim evitar a evasão escolar, conforme mencionado acima.

Estudos apontam para diversas causas que podem levar a infrequência escolar, tais como ausência de materiais escolares/uniforme, transporte escolar, exploração do trabalho infanto-juvenil, exploração ou violência sexual, dificuldades pedagógicas, repetências, violência física e emocional, uso e tráfico de drogas, dentre outros fatores (MISSÃO CRIANÇA, 2001).

Desta forma o Programa de Combate ao Abandono Escolar no Paraná contará com o envolvimento de estudantes, funcionários, professores, equipes pedagógicas e diretivas e também todas as instâncias colegiadas da comunidade escolar: Associação de Pais, Mestres e Funcionários - APMF, Conselho Escolar, Conselho de Classe, Grêmios Estudantis e da Rede de Proteção Social da Criança e do Adolescente existente no município. Todos concentrando esforços para identificar e resgatar os (as) estudantes com faltas seguidas e injustificadas.

1.1 O Combate ao Abandono Escolar

Em relação ao abandono escolar salientamos o importante papel da escola, pois o(a) estudante está diretamente vinculado a ela em seu dia-a-dia. É necessário, antes de mais nada, que a escola tome todas as iniciativas que lhe cabem, visando a permanência do(a) estudante no sistema educacional, conscientizando-o(a) da importância da educação em sua vida e para seu futuro, mantendo contato frequente e direto com os pais ou responsáveis, enfatizando a responsabilidade destes na educação e na formação dos(as) filhos(as). De acordo com o art. 205, da Constituição Federal de 1988, o “dever de educar” é uma tarefa que deve ser compartilhada entre escola, Poder Público em geral, família e sociedade:

Art. 205. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Esgotadas as possibilidades internas de reinserção do(a) estudante infrequente, a escola deve acionar diretamente a Rede de Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente, da qual também é integrante, para que outras ações destinadas a promover o retorno do(a) estudante à escola sejam desencadeadas, a partir da análise das peculiaridades de cada caso.

1.2 O que é a Rede de Proteção Social da Criança e do Adolescente

A Rede de Proteção Social da Criança e do Adolescente, preconizada através das disposições legais (Art. 227, da CF de 1988, Art. 86 da Lei nº. 8069/90, Resolução nº. 113 do CONANDA), pressupõe a ação integrada, intersetorial e articulada de várias instituições da área social para prevenir e intervir diante das várias situações de violação dos direitos de crianças e adolescentes, dentre os quais se inclui, por exemplo, o abandono escolar.

1.3 Integrantes da Rede de Proteção

O abandono escolar constitui-se como uma grave forma de violência contra a criança e o adolescente, sendo fundamental que a comunidade escolar e a Rede de Proteção Social da Criança e do Adolescente articulem-se para evitar sua ocorrência e/ou para promover a reintegração escolar dos(as) estudantes infrequentes, conforme Constituição Federal, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Estatuto da Criança e do Adolescente e outras leis vigentes.

Para tanto, cada escola conta com aliados da Rede de Proteção Social da Criança e do Adolescente para buscar o(a) estudante que está em situação de abandono escolar. Os principais integrantes da Rede de Proteção são:

- Centro de Referência de Assistência Social (CRAS);
- Centro de Referência Especializados em Assistência Social (CREAS);
- Centro de Atendimento Psicossocial (CAPs);
- Conselho Tutelar;
- Conselho Estadual de Educação;
- Conselho Municipal de Educação;
- Conselho Estadual dos Direitos da Criança e Adolescente;
- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente;
- Conselho Estadual da Assistência Social;
- Conselho Municipal da Assistência Social;
- Escolas Estaduais;
- Escolas Municipais;
- Fórum de Direitos de Crianças e Adolescentes (Fórum/DCA);
- Hospitais e postos/unidades de saúde;
- Agentes comunitários de saúde;
- Ministério Público;

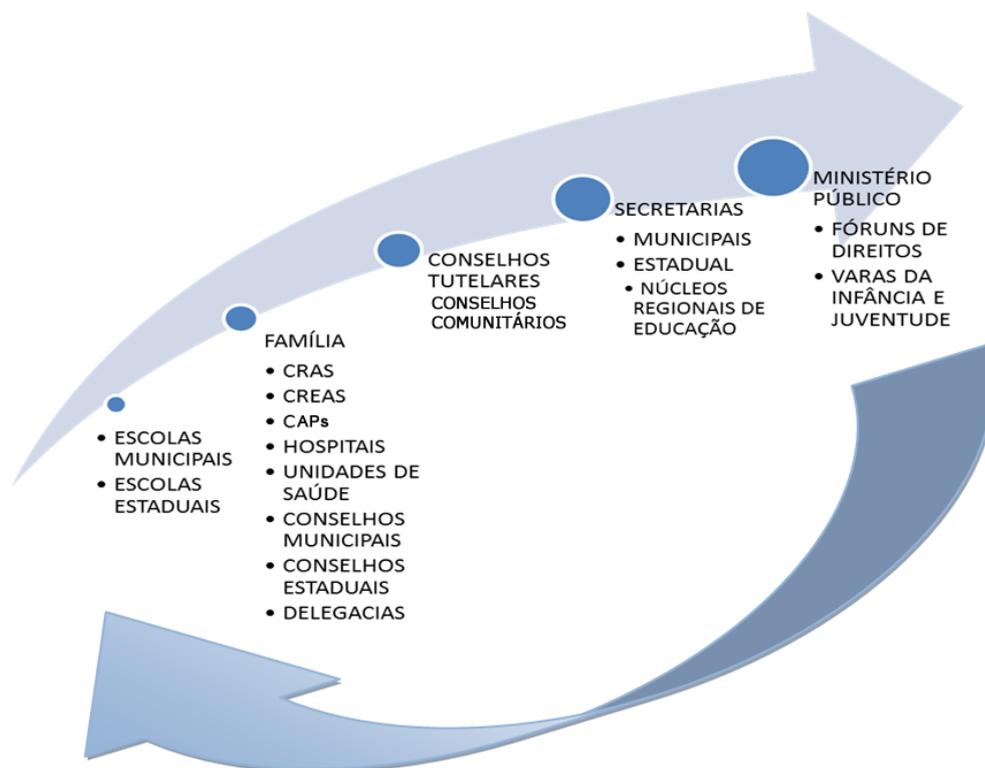
- Secretarias de Estado e Municipais ligadas direta ou indiretamente às áreas da criança, adolescente e família;
- Vara da Infância e da Juventude;
- Conselhos Comunitários;
- Programa/serviço municipal especificamente dedicado à prevenção e ao combate ao abandono escolar.

Salientamos que os Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e Adolescente são órgãos deliberativos e de controle da execução de políticas públicas para a infância e a adolescência, podendo ser demandados (juntamente com os Conselhos Municipais de Educação) no sentido da implementação de uma política pública intersetorial voltada à prevenção e ao combate ao abandono escolar, assim como para própria implementação e organização da Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente (caso o município ainda não a possua e/ou caso não esteja funcionando de forma adequada - e “resolutiva”).

Os Conselhos de Direitos (e os Conselhos Populares de um modo geral) são espaços democráticos, plurais e participativos, devendo estar sempre de portas abertas às reivindicações da sociedade (assim como da comunidade escolar) no sentido da melhoria das condições de atendimento às crianças e adolescentes do município, o que importa na criação ou adequação de programas e serviços, inclusive aqueles destinados ao atendimento dos (as) estudantes de um modo geral, sejam eles oriundos da Rede Estadual, da Rede Municipal ou Rede Particular de ensino.

É fundamental, portanto, que as escolas se organizem e, através de representantes eleitos (integrantes do Conselho Escolar, APMF e/ou Comunidade Escolar) participem ativamente das reuniões dos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente de Educação (dentre outros), e a eles levem suas reivindicações e propostas de ações voltadas à efetivação do direito à educação nas suas diversas dimensões, a começar pela garantia de acesso e permanência no Sistema de Ensino, para que o presente programa constitua-se num dos instrumentos colocados à disposição da sociedade.

Cada membro da Rede tem responsabilidades para com a implementação da política e para com o sucesso do programa, sendo certo que uma atuação rápida será decisiva para o retorno do(a) estudante à escola.



2 OBJETIVO GERAL

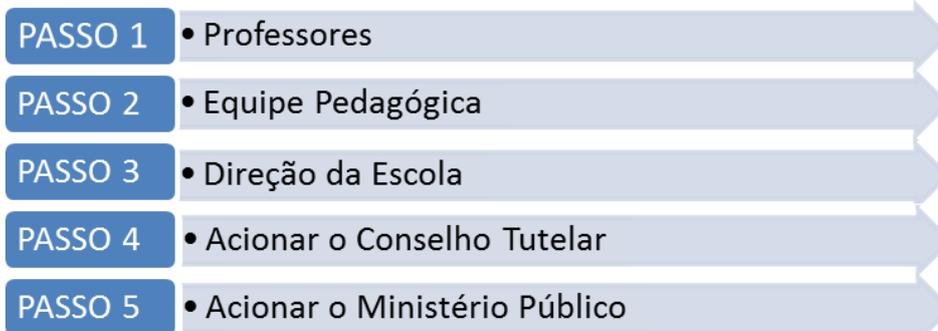
Implementar políticas públicas educacionais de prevenção e combate ao abandono escolar, evitando a infrequência escolar e efetivando o direito ao acesso, permanência e sucesso no Sistema de Ensino de todas as crianças e adolescentes.

2.1 Objetivos Específicos

- Criar mecanismos de controle do abandono, através da criação de um Sistema Estadual de acompanhamento, para as escolas públicas estaduais do Paraná;
- Realizar estudos, debates e ações conjuntas entre profissionais da Rede Estadual de Educação Básica do Paraná, representantes da Educação dos Sistemas Municipais, Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente, Instituições de Ensino Superior, pais, mães, estudantes e comunidade em geral, despertando a responsabilidade de cada segmento na inclusão e permanência das crianças e dos adolescentes no sistema educacional;
- Instrumentalizar os profissionais das escolas estaduais do Paraná em relação à criação e manutenção da Rede de Proteção e incluí-la na sistemática de enfrentamento ao abandono e exclusão escolar;
- Mapear as causas da exclusão e abandono escolar, definindo as ações de acordo com as características das diferentes regiões do Estado do Paraná.

3 PASSO A PASSO NO COMBATE DO ABANDONO ESCOLAR

As orientações, abaixo apresentadas, objetivam otimizar o trabalho dos estabelecimentos de ensino no controle interno das faltas injustificadas, bem como evidenciar que a permanência do aluno na escola exige o planejamento de ações coletivas.



PASSO 1 – PROFESSORES

Cabe aos **professores** ao constatarem a ausência não justificada nos casos previsto em lei, do(a) estudante por 05 (cinco) faltas e/ou dias consecutivos, ou 07 (sete) faltas e/ou dias alternados no período de dois meses (60 dias), comunicar, **imediatamente**, à equipe pedagógica da escola utilizando o **CONTROLE INTERNO DE FALTAS INJUSTIFICADAS** (modelo ANEXO I).

ATENÇÃO! Antes de abrir uma nova ficha de **Controle Interno de Faltas Injustificadas** o(a) professor(a) deve analisar se outros(as) colegas já não fizeram isso. Caso encontre uma ficha já preenchida com o nome do estudante em questão, o(a) professor(a) deve inserir seus dados levantados na mesma.

PASSO 2 - EQUIPE PEDAGÓGICA

A equipe pedagógica deverá manter organizada uma pasta, com os devidos formulários, em local de acesso exclusivo dos(as) professores(as), como por exemplo, a sala de professores ou a sala da equipe pedagógica, onde estes poderão, durante a sua hora-atividade preencher com os dados que possuem sobre os alunos infrequentes. É imprescindível o acompanhamento periódico e sistemático dos formulários, pela equipe pedagógica garantindo agilidade no processo e a efetivação das providências citadas a seguir, em um prazo máximo de 7 dias a partir do comunicado do professor(a).

De posse do CONTROLE INTERNO DE FALTAS INJUSTIFICADAS (ANEXO I), preenchido pelos professores, cabe à equipe pedagógica, investigar, junto aos pais ou responsáveis legais (pessoa que,

não sendo pai ou mãe, é detentora da tutela ou guarda decretada judicialmente), e adotar procedimentos que possibilitem o seu retorno imediato à escola.

Recomenda-se que a equipe pedagógica faça o contato, via telefone, com os pais ou responsáveis legais, convocando-os para uma reunião, a fim de verificar se a falta é justificada ou não. Caso a falta seja justificada ou amparada por lei deve-se solicitar aos pais ou responsáveis documentos comprobatórios, para que o mesmo seja arquivado na pasta individual do(a) estudante. Se o aluno estiver hospitalizado, ou impedido de frequentar a escola por motivos de saúde, a equipe pedagógica deverá entrar em contato com o seu NRE para verificar a possibilidade do(a) estudante ser atendido pelo SAREH.

Os contatos que a equipe pedagógica realizar com os pais ou responsáveis, na tentativa de convocá-los para uma reunião sobre a verificação das causas de abandono escolar, fazem parte da **BUSCA ATIVA**. Este contato tem o objetivo de convocá-los para reunião extraordinária, com data e horário agendados. A Equipe Pedagógica fará o contato via: telefone fixo ou móvel, email, SMS, e/ou; Convocação por escrito, a qual pode ser enviada: Carta registrada via Correios e/ou; havendo condições amigáveis ou de vizinhança, a entrega da convocação por escrito poderá ser feita por um dos membros da comunidade escolar aos pais ou responsáveis pelo(a) estudante; visita domiciliar que será organizada pelo Diretor da instituição de ensino, determinando os responsáveis pela execução da ação, lembrando que todas as ações efetuadas na escola devem ser registradas para respaldo futuro.

Se o(a) estudante estiver infrequente na escola por motivos não amparado por lei ou se a equipe pedagógica não conseguir contato com a família, cabe a pedagoga responsável verificar as possíveis causas que motivaram a infrequência do(a) estudante, bem como informar ao diretor sobre a situação de infrequência do(a) estudante.

Concomitantemente a equipe pedagógica fará um levantamento sobre o(a) estudante com a direção, professores(as) e agentes educacionais I e II, objetivando uma reflexão a respeito dos possíveis motivos da infrequência. Segue, abaixo, indicativos para a ampliação das possíveis causas da infrequência.

- Existem evidências/queixas/marcas de violência física, psicológica, moral ou abuso sexual?
- Há indícios ou comprovação de que o(a) estudante usa substâncias ilícitas - drogas, bebidas alcoólicas?
- O(a) estudante possui as condições materiais necessárias à sua participação nas aulas e no processo de ensino-aprendizagem? O(a) estudante dispõe de uniforme, materiais de uso individual (cadernos, canetas, lápis etc)?
- O(a) estudante apresenta rendimento insuficiente em alguma(s) disciplina(s)? Qual(is) disciplina(s)?

- A relação professor-estudante explicita tensões/conflitos de relacionamento pessoal que comprometem o processo ensino-aprendizagem? O comportamento do(a) estudante interfere na assimilação dos conteúdos?
- Existem outras formas de tensões/conflitos de relacionamento pessoal que interferem no rendimento escolar tais como: com familiares, colegas, funcionários, entre outros? Em que espaços isso ocorre além da escola?
- O(a) estudante está sofrendo algum tipo de constrangimento ou alguma ameaça à sua integridade moral, física, psicológica? Demonstra medo de ir à escola? Há indícios ou conhecimento da ação de gangues, grupos formados dentro da escola, ou ações individuais de outros estudantes ou pessoas?
- O(a) estudante foi retido em séries diferentes? Em quais e quantas vezes?
- O(a) estudante foi aprovado pelo Conselho de Classe? Quantas vezes? Apresenta defasagem em relação a conteúdos básicos para a série? Em que medida isto interfere na aprendizagem?
- O(a) estudante frequentou ou frequenta a Sala de Apoio? Como ocorreu a movimentação neste programa? O aproveitamento escolar do(a) estudante melhorou ou continua apresentando dificuldades para compreender os conteúdos? Que registros indicam isto?
- Houve necessidade de encaminhamento do(a) estudante à Sala de Recursos? Como ocorreu a movimentação neste programa? O aproveitamento escolar do(a) estudante melhorou, considerando suas características, ou continua apresentando dificuldades para compreender os conteúdos? Que registros indicam isto?
- Que outros condicionantes foram ou podem ser analisados, os quais interferem na frequência do(a) estudante?

Atenção! Todos os contatos que a Equipe Pedagógica realizar deverão ser preenchidos no **FORMULÁRIO DE NOTIFICAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ESTUDANTE AUSENTE** (ANEXO III), mesmo que não tenham surtido efeito.

Caso os pais ou responsáveis não compareçam à reunião, a equipe pedagógica e/ou a direção deverá(ão) realizar a reunião domiciliar. Quando da impossibilidade da realização da reunião domiciliar, se faz necessário o registro da justificativa no **FORMULÁRIO DE NOTIFICAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ESTUDANTE AUSENTE** (ANEXO III).

No comparecimento dos pais ou responsáveis à escola ou após a reunião em sua residência, no caso de não comparecimento, o teor da reunião deverá ser registrado no **FORMULÁRIO DE REGISTRO DA REUNIÃO COM OS PAIS OU RESPONSÁVEIS DO ESTUDANTE AUSENTE** (ANEXO II).

ROTEIRO PARA ORIENTAR A REUNIÃO COM OS PAIS OU RESPONSÁVEIS

Este roteiro foi elaborado para subsidiar o trabalho da equipe pedagógica da escola no sentido de levar a reflexão e análise sobre as possíveis causas que levam à infrequência escolar juntamente com os pais ou responsáveis. Faz-se necessário que a equipe pedagógica possua conhecimento prévio das questões que nortearão a reunião com os pais ou responsáveis.

1. Como se constitui a família do (a) estudante – (com quem mora)?
2. Quem é responsável pelo (a) estudante?
3. O (a) estudante reside/mora nas proximidades da escola?
4. Como ele (a) se desloca para a escola? Que tipo de transporte utiliza para vir à escola?
5. O (a) estudante colabora na renda familiar? Em que medida? Como isto interfere na frequência ou no rendimento escolar do (a) estudante?
6. Os horários e o período trabalhado estão de acordo ou excedem o previsto na legislação específica?
7. O tipo de trabalho realizado apresenta características que exijam esforço físico/intelectual que venham a extenuar o (a) estudante, trazendo prejuízo ao seu desempenho na escola?
8. O (a) estudante apresenta doenças crônicas? Em que medida elas são impeditivas em relação à frequência e rendimento do (a) estudante?
9. O (a) estudante costuma falar sobre a escola? O quê?
10. O (a) estudante já comentou sobre alguma briga ou ameaça dentro ou nos arredores da escola?

Ao finalizar a reunião, com os pais ou responsáveis, a equipe pedagógica identificará o(s) motivo(s)/situações do afastamento do(a) estudante, consultando o ANEXO VII, propondo ações conjuntas para reinseri-lo(a) ao ambiente escolar (valendo observar o disposto no Art. 100, Parágrafo único, incisos IX, XI e XII, da Lei nº 8.069/90), com a previsão de projetos pedagógicos adequados à realidade do caso, para que a reinserção ocorra de maneira plena, inclusive com a oferta de reposição de conteúdos perdidos.

Se, após a reunião com os pais o(a) estudante retornar à escola a equipe pedagógica deverá arquivar o **FORMULÁRIO DE REGISTRO DA REUNIÃO COM OS PAIS OU RESPONSÁVEIS DO ESTUDANTE AUSENTE** (ANEXO II) em pasta própria.

PASSO 3 – DIRETOR

Após o recebimento da comunicação da equipe pedagógica de que há alunos infrequentes, o diretor dará o ciente na ficha (ANEXO I) e arquivará, caso o aluno tenha retornado as suas atividades escolares normais.

Em caso negativo, caberá ao diretor envidar todos os esforços para a localização do aluno e/ou sua família, esgotando todos os recursos para encontrá-lo, inclusive, através da **BUSCA ATIVA**, por meio, da vista domiciliar, determinando para isso um servidor(a) ou integrante da comunidade escolar de sua Instituição para esta ação, num prazo máximo de 7 dias.

Persistindo a situação de faltas injustificadas, e/ou analisando a necessidade de outros profissionais para atuarem em casos específicos, e/ou na ausência dos pais ou responsáveis na reunião e na impossibilidade de reunião domiciliar pela equipe pedagógica e/ou direção, a equipe diretiva deverá acionar a Rede de Proteção Social da Criança e do Adolescente.

Para oficializar legalmente a ação, a escola deverá enviar uma cópia do **FORMULÁRIO DE NOTIFICAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ESTUDANTE AUSENTE** (ANEXO III), devidamente preenchida e uma cópia em branco do **FORMULÁRIO DE ENCAMINHAMENTO À REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE** (ANEXO V) para o representante da Rede de Proteção Social da Criança e do Adolescente responsável pela comunidade local, ou seja, que atue nas imediações da escola.

Efetuada os encaminhamentos o representante da Rede de Proteção deve informar os encaminhamentos realizados, por meio de Ofício, à escola.

Salientamos, ainda, que nos municípios em que esta Rede de Proteção Social da Criança e do Adolescente não estiver articulada e, em caso de extrema necessidade, o diretor entrará em contato com Núcleo Regional de Educação ao qual a escola está jurisdicionada, para que o mesmo oriente as providências cabíveis.

PASSO 4 – AÇIONAMENTO DO CONSELHOR TUTELAR PELA ESCOLA

Após o recebimento do ofício do(a) integrante da Rede de Proteção Social da Criança e do Adolescente e persistindo o abandono escolar OU caso a escola não obtenha respostas dos membros da Rede de Proteção, acima citada, esta acionará o Conselho Tutelar, por meio de Ofício e também entregará uma cópia do **FORMULÁRIO DE NOTIFICAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ESTUDANTE AUSENTE** (ANEXO III) devidamente preenchido e cópia(s) do(s) comprovante(s) de entrega do **FORMULÁRIO DE ENCAMINHAMENTO À REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE** (ANEXO V) ao(s) membro(s) da Rede de Proteção.

A escola deverá arquivar o original do **FORMULÁRIO DE NOTIFICAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ESTUDANTE AUSENTE** e documentos de acionamento da Rede de Proteção para resguardo de suas

ações.

O Conselho Tutelar, no recebimento da cópia do **FORMULÁRIO DE NOTIFICAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ESTUDANTE AUSENTE**, aplicará as medidas de proteção pertinentes à criança ou ao adolescente e a seus pais/responsável, efetuando os contatos e encaminhamentos devidos aos órgãos competentes.

Caberá ao Conselho Tutelar, comunicar oficialmente a escola sobre as medidas tomadas para o combate do abandono escolar.

PASSO 5 – ACIONAMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO PELO CONSELHO TUTELAR

Caso as medidas realizadas pelo Conselho Tutelar não tenham surtido efeitos, caberá a este comunicar ao Ministério Público que tomará as devidas providências legais para o combate do abandono escolar e responsabilização dos pais/responsável por eventual prática da infração administrativa prevista no Art. 249, da Lei nº 8.069/90 e do crime de abandono intelectual previsto no Art. 246, do Código Penal.

4 DE VOLTA À ESCOLA

4.1 Na Secretaria de Estado da Educação

Compete à Secretaria de Estado da Educação - SEED/PR:

- a impressão dos roteiros e FORMULÁRIOS DE NOTIFICAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ALUNO AUSENTE para distribuição aos estabelecimentos de ensino públicos e privados, sem prejuízo de seu fornecimento por meio de arquivo digital;
- a capacitação dos profissionais de seu sistema de ensino e o auxílio à qualificação dos demais integrantes da rede de proteção para o atendimento especializado e prioritário de estudantes infrequentes;
- a divulgação anual dos dados estatisticamente apurados referentes ao abandono escolar;
- a definição de formas de reconhecimento público aos estabelecimentos de ensino que apresentarem menores índices de abandono escolar, bem como, aqueles que alcançarem altos índices de retorno dos(as) estudantes inicialmente infrequentes;
- a responsabilização administrativa dos estabelecimentos de ensino públicos e privados, seus órgãos internos e agentes que não cumprirem as regras referentes ao presente Programa de Combate ao Abandono Escolar;
- a implantação, no prazo de 02 (dois) anos, universal e progressivamente, até 2014, de

programa de informática para que o fluxo de atendimento seja feito em sistema eletrônico - web.

4.2 Na Escola - Direção e Equipe Pedagógica

A qualquer tempo, assim que o(a) estudante retornar à escola, a equipe pedagógica deverá arquivar o(s) Formulário(s) (com as providências adotadas pela Rede de Proteção, Conselho Tutelar e/ou Ministério Público).

O(a) estudante será submetido a uma avaliação pedagógica destinada a detectar possíveis deficiências de aprendizagem e/ou perda dos conteúdos ministrados durante sua ausência, com o subsequente planejamento de atividades em regime de contra turno destinadas a assegurar o bom aproveitamento escolar.

A cada semestre, as escolas farão à síntese de seu trabalho de Combate do Abandono Escolar e enviarão ao NRE e este, deverá encaminhar as informações à SEED.

Professores, Equipe Pedagógica e Direção proporcionarão ao(a) estudante um ambiente receptivo e acolhedor, contando com ações pedagógicas de adaptação curricular, quando verificada necessidade.

O fato de o(a) estudante não ter condições de progredir de série em virtude do número de faltas registradas não impede sua reinserção escolar, devendo receber as orientações e o suporte devidos para futura readequação idade-série, a partir de um Plano Personalizado de Atendimento voltado à aceleração da aprendizagem com aproveitamento.

5 REFERÊNCIAS

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Organização de Alexandre de Moraes. 16 ed. São Paulo: Atlas, 2000.

MISSÃO CRIANÇA. **Relatório de atividades 1999-2001**; Mania de Educação. PARANÁ. Secretaria de Estado da Educação: Brasília, 2001.

SARAIVA. A. M. A. Dicionário de Verbetes. Disponível em <http://www.gestrado.org/?pg=dicionario-verbetes&id=391>. Acesso em: 18 de julho de 2013.

SOTTO MAIOR NETO, O. de S. Introdução: Programa de Fortalecimento das Bases de Apoio Familiares e Comunitários nas Escolas - Estatuto da Criança e do Adolescente, Piraquara PR, 2004.

6 ANEXOS - INSTRUMENTOS

Os seguintes documentos têm como objetivo levar a escola a avaliar as medidas que estão sendo adotadas, ações eficazes no enfrentamento ao abandono escolar e a partir desta constatação avaliar o que se torna necessária retomar. Tais, instrumentos, com todos os documentos, devem ser arquivados na escola, como um dos registros utilizados sobre o Programa Estadual de Combate ao Abandono Escolar.

ANEXO I - CONTROLE INTERNO DE FALTAS INJUSTIFICADAS

Preenchimento pelos Professores, quando identificadas 5 (cinco) faltas/dias consecutivos ou, 7 (sete) faltas/dias alternados, no período de 60 (sessenta) dias.

NOME DO (A) ESTUDANTE: _____ ANO/SÉRIE: ____ TURMA: ____ TURNO: _____

DATA	DISCIPLINA	PROFESSOR (A)	DATA BIMESTRE	MOTIVO DAS FALTAS	FONTE DA INFORMAÇÃO	ASSINATURA
OBSERVAÇÕES SOBRE O COMPORTAMENTO DO(A) ESTUDANTE (SINAIS DE ALERTA, DINÂMICA PESSOAL E SOCIAL ETC.)						
ENCAMINHAMENTOS EFETUADOS PELO PEDAGOGO (constando data e discriminação do encaminhamento).						

DESPACHO AO DIRETOR:

Comunico por meio desta ao diretor(a) desta instituição de ensino a infrequência do(a) estudante _____,
conforme motivos descritos nesta ficha.

_____, ____/____/____

Assinatura da(do) Pedagoga (o)

ANEXO II - FORMULÁRIO DE REGISTRO DA REUNIÃO COM OS PAIS OU RESPONSÁVEIS DO(A) ESTUDANTE AUSENTE

Para ser preenchido pela Equipe Pedagógica na presença dos pais ou responsáveis.

Nome do(a) Estudante: _____
Ano/Série: _____ Turma: _____ Turno: _____ Data: __/__/____.
Horário: _____ Representante da Escola: _____
Local: Escola () Residência do (a) estudante () Outro: _____

Responsáveis legais que compareceram/foram visitados:

Motivo da ausência do(a) estudante (Consultar ANEXO VII):

Compromissos acordados:

Declaro que as informações descritas são verdadeiras e assumo o compromisso acima registrado, reconhecendo minhas obrigações legais junto ao menor no que se refere ao direito à educação básica.

Assinatura do(s) pais ou responsáveis do(a) estudante:

Assinatura do(s) representante(s) da escola:

ANEXO III - FORMULÁRIO DE NOTIFICAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ESTUDANTE AUSENTE

Para ser preenchido pelo Representante da Escola e/ou Rede de Proteção da Criança e do Adolescente na presença dos pais ou responsáveis.

1. DADOS DA ESCOLA

Instituição de Ensino: _____
Caracterização: Rede Estadual () Rede Municipal () Escola Particular () Escola Especial ()
Endereço: _____ Nº _____
Município: _____ Telefone: (____) _____
Núcleo Regional de Educação: _____

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO (A) ESTUDANTE

Nome do(a) Estudante: _____
Ano/Série: _____ Turma: _____ Turno: _____ Data: __/__/____.
Horário da visita: _____ Endereço Residencial: _____
Bairro: _____ Município: _____
CEP: _____ Zona: Urbana () Rural ()
Ponto(s) de referência: _____
Nome da Mãe: _____
E-mail da Mãe: _____
Telefones da Mãe (residencial, comercial, celular e para recados): () _____ - _____ / _____ - _____
Nome do Pai: _____
E-mail do Pai: _____
Telefones do Pai (residencial, comercial, celular e para recados): () _____ - _____ / _____ - _____
Nome do Responsável: _____
E-mail do Responsável: _____
Telefones do Responsável: () _____ - _____ () _____ - _____ () _____ - _____

3. AÇÕES REALIZADAS PELA ESCOLA:

Via contato telefônico fixo ou móvel, e-mail, SMS:

Convocação por escrito: (enviado por vizinhos ou colegas e/ou carta registrada, via Correios)

4. DA REUNIÃO COM OS PAIS OU RESPONSÁVEIS (SE COMPARECEREM/FOREM VISITADOS)

Presentes:

Motivo da ausência do(a) estudante (Consultar Anexo VI):

Compromissos acordados:

Declaro que as informações descritas são verdadeiras e assumo o compromisso acima registrado, reconhecendo minhas obrigações legais junto à criança ou adolescente, no que se refere ao direito à educação básica.

Assinatura do(s) pais ou responsável(eis):

Encarregados da visita /reunião domiciliar:

FUNÇÃO/INSTITUIÇÃO	NOME	ASSINATURA

() Não foi possível realizar a visita/reunião domiciliar. Pelo motivo:

ANEXO IV - FORMULÁRIO DE MEDIDAS TOMADAS PELO

ESTABELECIMENTO ESCOLAR

Para ser preenchido pela Equipe Pedagógica e/ou Professores.

Nome do(a) estudante: _____

Ano/Série: _____ Turma: _____ Turno: _____ Data: ____/____/____.

Medidas:

1. () Diálogo mediante convocação dos pais ou responsáveis, com registro em ata.
2. () Visita domiciliar.
3. () Encaminhamentos à Rede de Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente.
4. () Estratégias de acolhimento e de estímulo à aprendizagem escolar.
5. () Realização de reuniões periódicas com os pais ou responsáveis, para buscar em conjunto a solução dos problemas que motivam as faltas e reverter à situação.
6. () Ações educativas junto aos(as) estudantes, pais ou responsáveis, de modo a desenvolver a compreensão da importância da educação.
7. () Ações educativas junto aos pais ou responsáveis que favoreçam a efetiva participação no coletivo escolar e a compreensão da importância do acompanhamento sistemático da vida escolar dos filhos.
8. () Encaminhamentos do(a) estudante à Sala de Recursos e/ou Centros de Atendimento Especializados.
9. () Discussão e deliberação em Conselho de Classe, visando o enfrentamento das causas e das consequências das dificuldades dos (as) estudantes em relação ao processo pedagógico.
10. () Elaboração do Plano de Trabalho Docente, durante as horas atividade dos professores e mediado pela Equipe Pedagógica, com vistas a rever os encaminhamentos metodológicos, bem como os processos de avaliação e de recuperação de estudos, viabilizando proposições diferenciadas e personalizadas para o processo de ensino e aprendizagem.
11. () Encaminhamento para avaliação educacional sob orientação da equipe de Educação Especial do Núcleo Regional de Educação.
12. () Providências junto ao SAREH para atendimento pedagógico hospitalar.
13. () Realização de reuniões com Conselho Escolar e a APMF, pautando a mediação de aprendizagem dos estudantes e definindo suportes necessários.
14. () Utilização de metodologias específicas de trabalho pedagógico voltado a necessidades educativas especiais e, inclusive, adaptações curriculares.
15. () Outros: _____.

DESCRIPTIVO:

RESULTADOS OBTIDOS:

Assinatura do(s) representante(s) da escola:

ANEXO V - FORMULÁRIO DE ENCAMINHAMENTO À REDE DE PROTEÇÃO

SOCIAL À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Para ser preenchido pelo Representante da Rede de Proteção da Criança e do Adolescente na presença dos pais ou responsáveis (a "porta de entrada" para Rede de Proteção deve ser definida em cada município, podendo ser qualquer das indicadas no item 2.2 ou outro equipamento que venha a ser criado).

1. DADOS DA ESCOLA

Instituição de Ensino: _____

Código da Instituição de Ensino: __/__/__/__/__/__

Caracterização: Rede Estadual () Rede Municipal () Escola Particular () Escola Especial ()

Endereço: _____ Nº _____

Município: _____ Telefone: (____) _____

Núcleo Regional de Educação: _____

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO (A) ESTUDANTE

Nome do(a) estudante: _____

Ano/Série: _____ Turma: _____ Turno: _____ Data: __/__/____.

Horário da visita: _____ Endereço Residencial: _____

Bairro: _____ Município: _____

CEP: _____ Zona: Urbana () Rural ()

Ponto(s) de referência: _____

Nome da Mãe: _____

E-mail da Mãe: _____

Telefones da Mãe (residencial, comercial, celular e para recados): () _____ - _____ / _____ - _____

Nome do Pai: _____

E-mail do Pai: _____

Telefones do Pai (residencial, comercial, celular e para recados): () _____ - _____ / _____ - _____

Nome do Responsável: _____

E-mail do Responsável: _____

Telefones do Responsável: () _____ - _____ () _____ - _____ () _____ - _____

Programas e serviços: _____

Resultados obtidos: _____

FUNÇÃO/INSTITUIÇÃO	NOME	ASSINATURA

_____, __/__/____.
OBSERVAÇÃO: Este FORMULÁRIO deverá retornar à escola de origem depois que as medidas cabíveis forem tomadas.

ANEXO VI - MEDIDAS APLICADAS PELO CONSELHO TUTELAR

Município de atuação: _____

Data de recebimento pelo Conselho Tutelar: ___/___/___

Região de atuação do Conselho Tutelar: _____

Nome do Conselheiro Tutelar: _____

E-mail Institucional: _____

Medidas aplicadas ao(a) estudante:

() Encaminhamento aos pais ou responsável, mediante termo de responsabilidade.

() Orientação, apoio e acompanhamento temporários.

ESPECIFICAR: _____

() Matrícula e frequência obrigatórias em estabelecimento instituição de ensino formal - Ensino Fundamental e/ou Médio.

() Inclusão em programa comunitário ou oficial de auxílio à família, à criança e ao adolescente.

ESPECIFICAR: _____

() Requisição de tratamento médico, psicológico ou psiquiátrico, em regime hospitalar ou ambulatorial.

ESPECIFICAR: _____

() Inclusão em programa oficial ou comunitário de auxílio, orientação e tratamento a alcoólatras e toxicômanos.

ESPECIFICAR: _____

Medidas aplicadas aos pais ou responsável:

() Encaminhamento a programa oficial ou comunitário de proteção à família.

ESPECIFICAR: _____

() Inclusão em programa oficial ou comunitário de auxílio, orientação e tratamento a alcoólatras e toxicômanos.

ESPECIFICAR: _____

() Encaminhamento a tratamento psicológico ou psiquiátrico:

ESPECIFICAR: _____

() Encaminhamento a cursos ou programas de orientação aos pais ou responsáveis.

ESPECIFICAR: _____

() Obrigação de matricular a criança ou adolescente e acompanhar sua frequência e aproveitamento escolar.

() Obrigação de encaminhar a criança ou adolescente a tratamento especializado.

ESPECIFICAR: _____

() Advertência.

ESPECIFICAR: _____

Promoveu a execução de suas decisões mediante:

() Requisição de serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança.

ESPECIFICAR: _____

() Encaminhamento ao Ministério Público notícia de fato que constituiu infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou adolescente.

ESPECIFICAR: _____

() Encaminhamento à autoridade judiciária os casos de sua competência.

ESPECIFICAR: _____

() Expedição de notificações.

ESPECIFICAR: _____

() Assessoramento ao Poder Executivo local para a elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente.

ESPECIFICAR: _____

() Representação, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no [art. 220, § 3º, inciso II, da Constituição Federal](#).

ESPECIFICAR: _____

Se o (a) estudante retornou à Escola - Devolução do Formulário à Instituição de Ensino

Data de devolução: ___/___/___

Assinatura do(a) Conselheiro(a) Tutelar de Referência:

Se o(a) estudante não retornou à Escola - Encaminhamento ao MP-PR

Data de encaminhamento: ___/___/___

Assinatura do Conselheiro Tutelar de Referência:

ANEXO VII - TABELA DE MOTIVOS/SITUAÇÕES

Tabela de Motivos Baixa Frequência - 2013

COM VÍNCULO ESCOLAR	Gravidez	88e. Falta de uniforme/calçado/roupa adequada
Tratamento de doença e de atenção à saúde do aluno	51a. Gravidez de risco (sistema lançará para o motivo 1)	88f. Pais "sem domínio" dos filhos/relação familiar precária
1a. Doença/problemas físicos	51b. Não é gravidez de risco	88g. Família desconhece as faltas da criança às aulas
1b. Doença/problemas psicológicos/mentais	Situação de rua	88h. Aluno com deficiência/necessidades especiais sem apoio/estimulação para permanecer na escola
1c. Pós-parto/ gravidez de risco/ TPM	52a. A escola sabe que o aluno conta com o acompanhamento da rede de proteção local (Cons. Tutelar/CRAS/CREAS)	Envolvimento com drogas/atos infracionais
Doença na família/óbito na família/óbito do aluno	52b. A escola não sabe se conta com acompanhamento da rede de proteção social.	70a. A escola sabe que foi encaminhado aos órgãos competentes
2a. Óbito do aluno	Negligência dos pais ou responsáveis	70b. A escola não sabe se houve encaminhamento adequado
2b. Doença de pessoa da família prejudicando a frequência do aluno à escola	53a. A escola examinou a questão com as famílias	Violência Doméstica
2c. Óbito de pessoa da família prejudicando a frequência do aluno à escola	53b. A escola não abordou esta questão com as famílias	71a. A escola sabe que a criança já foi encaminhada à rede de proteção social
Fatos que impedem o deslocamento/acesso do aluno à escola	Trabalho infantil	71b. A escola não sabe se a criança foi encaminhada à rede de proteção social
4a. Enchente	54a. A escola sabe que o aluno conta com atenção da rede local de proteção e/ou participa do PETI	SVE - SEM VÍNCULO ESCOLAR
4b. Falta de transporte	54b. A escola não sabe se o aluno conta com acompanhamento da rede de proteção local	Beneficiário sem vínculo/matricula escolar por uma das situações abaixo caracterizadas
4c. Estradas intransitáveis	Motivo da baixa frequência não foi informado	72a. Inexistência de ensino fundamental na comunidade em que mora
4d. Violência na área onde mora	58a. A escola não procurou saber o motivo junto à família	72b. Inexistência de ensino médio no território onde mora
4e. Inexistência de pessoa para levar à escola	58b. A escola esclarece que a família não informou o motivo	72c. Inexistência de serviços educacionais para acampados/ciganos/ciromenses/itinerantes.
4f. Grande distancia entre a residência e a escola	58c. A escola, apesar de solicitada, não informou o motivo	72d. Inexistência de serviços educacionais em situação de internação/privação de liberdade.
4g. Outro	58d. Não foi identificado motivo adequado nesta tabela	72e. Inexistência de escola indígena no território onde mora.
Concluiu o Ensino Médio	Violência/Agressividade no ambiente escolar	72f. Concluiu o ensino fundamental/ EJA e inexistente oferta imediata da etapa seguinte.
6a. Sabe-se que ingressou no Ensino Superior	60a. A escola está atuando no enfrentamento da situação	72g. Beneficiário concluiu o Ensino Médio.
6b. Sabe-se que ingressou no Ensino Técnico Profissionalizante ou outro curso	60b. A escola ainda não está atuando no enfrentamento da situação	72h. Inexistência de atendimento educacional especializado para beneficiário com deficiência/necessidade educacional específica.
6c. Não se sabe se houve continuidade nos estudos	Trabalho do Jovem	72i. Inexistência de transporte/locomção acessível à escola para beneficiário com deficiência/necessidade especial.
Suspensão escolar	62a. Emprego formal (a partir de 16 anos)	72j. Questões de resistência da família para que o beneficiário com deficiência/necessidade especial frequente a escola.
7a. Com tarefas domiciliares	62b. Estagiário sem vínculo empregatício	72k. Inexistência de acessibilidade no ambiente escolar para o beneficiário com deficiência/necessidade especial.
7b. Sem tarefas domiciliares	62c. Trabalho informal	72l. Negativa da escola em receber a criança com deficiência/necessidade especial alegando falta de vaga
EJA Sempresencial	Exploração/Abuso Sexual	72m. Transferência em andamento / pendente – permanecendo sem solução/aceite, após o encerramento de 02 (dois) períodos de coleta, o beneficiário será lançado como Não Localizado no município de origem do cadastro familiar.
8a. Com acompanhamento regular	63a. A escola sabe que a rede de proteção local já foi acionada/comunicada	72n. Beneficiário sem vínculo/matricula escolar foi encontrado, mas não quer mais estudar.
8b. Sem acompanhamento regular	63b. A escola não sabe se a rede de proteção foi acionada/comunicada	72o. Beneficiário sem vínculo/matricula escolar foi identificado em condição de óbito (falecido).
Situação coletiva que impede a escola de receber seus alunos	Desinteresse/Desmotivação pelos estudos	72p. Beneficiário com dados errados impedindo a identificação pela escola (nome errado/data de nascimento errada/NIS duplicado)
9a. Férias escolares	64a. A escola vem agindo para identificar as causas dessa situação	
9b. Greve	64b. A escola não tem procurado identificar as causas dessa situação	
9c. Calamidade pública que atingiu a escola ou exigiu o uso do espaço como abrigo	Abandono Escolar/ Desistência	
9d. Escola sem professor	65a. Escola vem agindo para identificar as causas desse comportamento	
9e. Reforma geral da escola	65b. Escola não tem conseguido agir em relação a essa situação	
9f. Escola fechada por situação de violência	Questões sociais, educacionais e/ou familiares	
9g. Falta de merenda escolar	68a. Separação dos pais	
9h. Outro	68b. Necessidade de cuidar de familiares (idoso, criança, pessoa com deficiência)	
Participação em jogos estudantis/atividade escolar extra-classe	68c. Viagem com a família (trabalho sazonal/agricultura temporária/colheita/outros)	
10a. Considerada atividade escolar	68d. Casamento do(a) Aluno(a) – Atualizar cadastro familiar	
10b. Não é considerada como atividade escolar		
Preconceito/Discriminação no ambiente escolar/bullying		
11a. A escola está agindo no enfrentamento do problema		
11b. A escola ainda não está agindo no enfrentamento do problema		
Ausência às aulas por respeito às questões sociais, culturais, étnicas ou religiosas:		
12a. Indígenas		
12b. Ciganos		
12c. Ciganos		
12d. Opções religiosas		
12e. População de rua		

SELEÇÃO DOS PRINCIPAIS ARTIGOS DAS LEGISLAÇÕES CORRELATAS

1. CONSTITUIÇÃO FEDERAL:

Art. 205. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Art. 206. O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:

I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola; ...

Art. 208. O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de:

...§3º Compete ao poder público recensear os educandos no ensino fundamental, fazer-lhes a chamada e zelar, junto aos pais ou responsáveis, pela frequência à escola.

Art. 227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

§ 3º. O direito a proteção especial abrangerá os seguintes aspectos:

...

VII - programas de prevenção e atendimento especializado à criança e ao adolescente dependente de entorpecentes e drogas afins.

§ 4º. A lei punirá severamente o abuso, a violência e a exploração sexual da criança e do adolescente.

2. ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (LEI Nº 8.069/90)

Art. 4º. É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do Poder Público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

Parágrafo único. A garantia de prioridade compreende:

- a) primazia de receber proteção e socorro em quaisquer circunstâncias;
- b) precedência de atendimento nos serviços públicos ou de relevância pública;
- c) preferência na formulação e na execução das políticas sociais públicas;

d) destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude.

Art. 5º. Nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais.

Art. 17. O direito ao respeito consiste na inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral da criança e do adolescente, abrangendo a preservação da imagem, da identidade, da autonomia, dos valores, ideias e crenças, dos espaços e objetos pessoais.

Art. 18. É dever de todos velar pela dignidade da criança e do adolescente, pondo-os a salvo de qualquer tratamento desumano, violento, aterrorizante, vexatório ou constrangedor.

Art. 53. A criança e o adolescente têm direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho, assegurando-se-lhes:

I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola.

II - direito de ser respeitado por seus educadores;

III - direito de contestar critérios avaliativos, podendo recorrer às instâncias escolares superiores;

IV - direito de organização e participação em entidades estudantis;

V - acesso a escola pública e gratuita próxima de sua residência.

Parágrafo único - É direito dos pais ou responsáveis ter ciência do processo pedagógico, bem como participar da definição das propostas educacionais.

Art. 54. É dever do Estado assegurar à criança e ao adolescente:

...§ 3º Compete ao poder público recensear os educandos no ensino fundamental, fazer-lhes a chamada e zelar, junto aos pais ou responsável, pela frequência à escola.

Art. 55. Os pais ou responsável têm a obrigação de matricular seus filhos ou pupilos na rede regular de ensino.

Art. 56. Os dirigentes de estabelecimentos de ensino fundamental comunicarão ao Conselho Tutelar os casos de:

I - maus-tratos envolvendo seus estudantes;

II - reiteração de faltas injustificadas e de abandono escolar, esgotados os recursos escolares;

III - elevados níveis de repetência.

Art. 57. O poder público estimulará pesquisas, experiências e novas propostas relativas a calendário, seriação, currículo, metodologia, didática e avaliação, com vistas à inserção de crianças e adolescentes excluídos do ensino fundamental obrigatório.

Art. 70. É dever de todos prevenir a ocorrência de ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente.

100. Na aplicação das medidas levar-se-ão em conta as necessidades pedagógicas, preferindo-se aquelas que visem ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

Parágrafo único. São também princípios que regem a aplicação das medidas:

IX - responsabilidade parental: a intervenção deve ser efetuada de modo que os pais assumam os seus deveres para com a criança e o adolescente;

XI - obrigatoriedade da informação: a criança e o adolescente, respeitado seu estágio de desenvolvimento e capacidade de compreensão, seus pais ou responsável devem ser informados dos seus direitos, dos motivos que determinaram a intervenção e da forma como esta se processa;

XII - oitiva obrigatória e participação: a criança e o adolescente, em separado ou na companhia dos pais, de responsável ou de pessoa por si indicada, bem como os seus pais ou responsável, têm direito a ser ouvidos e a participar nos atos e na definição da medida de promoção dos direitos e de proteção, sendo sua opinião devidamente considerada pela autoridade judiciária competente.

Art. 245. Deixar o médico, professor ou responsável por estabelecimento de atenção à saúde e de ensino fundamental, pré-escola ou creche, de comunicar à autoridade competente os casos de que tenha conhecimento, envolvendo suspeita ou confirmação de maus-tratos contra criança ou adolescente:

Pena - multa de três a vinte salários de referência, aplicando-se o dobro em caso de reincidência.

3. CÓDIGO PENAL- [Decreto Lei nº 2.848 de 07 de Dezembro de 1940](#)

Art. 246 - Deixar, sem justa causa, de prover à instrução primária de filho em idade escolar:

Pena - detenção, de quinze dias a um mês, ou multa.

4. LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO NACIONAL - LDB (LEI Nº 9.394/96):

Art. 4º O dever do Estado com educação escolar pública será efetivado mediante a garantia de:

- a) pré-escola;
- b) ensino fundamental;
- c) ensino médio;

II - educação infantil gratuita às crianças de até 5 (cinco) anos de idade;

III - atendimento educacional especializado gratuito aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, transversal a todos os níveis, etapas e modalidades, preferencialmente na rede regular de ensino;

IV - acesso público e gratuito aos ensinos fundamental e médio para todos os que não os

concluíram na idade própria;

V - acesso aos níveis mais elevados do ensino, da pesquisa e da criação artística, segundo a capacidade de cada um;

VI - oferta de ensino noturno regular, adequado às condições do educando;

VII - oferta de educação escolar regular para jovens e adultos, com características e modalidades adequadas às suas necessidades e disponibilidades, garantindo-se aos que forem trabalhadores as condições de acesso e permanência na escola;

VIII - atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;

IX - padrões mínimos de qualidade de ensino, definidos como a variedade e quantidade mínimas, por aluno, de insumos indispensáveis ao desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem.

X - vaga na escola pública de educação infantil ou de ensino fundamental mais próxima de sua residência a toda criança a partir do dia em que completar 4 (quatro) anos de idade.

Art. 5º. O acesso à educação básica obrigatória é direito público subjetivo, podendo qualquer cidadão, associação comunitária, organização sindical, entidade de classe ou de outra legalmente constituída e, ainda, o Ministério Público, acionar o Poder Público para exigi-lo.

§ 1º - O poder público, na esfera de sua competência federativa, deverá:

I - recensear anualmente as crianças e adolescentes em idade escolar, bem como os jovens e adultos que não concluíram a educação básica;

II - fazer-lhes a chamada pública;

III - zelar, junto aos pais ou responsáveis, pela frequência a escola.

Art. 6º. É dever dos pais ou responsáveis efetuar a matrícula das crianças na educação básica a partir dos 4 (quatro) anos de idade.

Art. 12 - Os estabelecimentos de ensino, respeitadas as normas comuns e as do seu sistema de ensino, terão a incumbência de:

...

V - prover meios para a recuperação dos estudantes de menor rendimento;

VI - articular-se com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola;

VII - informar pai e mãe, conviventes ou não com seus filhos, e, se for o caso, os responsáveis legais, sobre a frequência e rendimento dos alunos, bem como sobre a execução da proposta pedagógica da escola;

VIII - notificar ao Conselho Tutelar do Município, ao juiz competente da Comarca e ao respectivo

representante do Ministério Público a relação dos estudantes que apresentem quantidade de faltas acima de cinquenta por cento do percentual permitido em lei.

Art. 13 - Os docentes incumbir-se-ão de:

- I - participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;
- II - elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;
- III - zelar pela aprendizagem dos alunos;
- IV - estabelecer estratégias de recuperação para os estudantes de menor rendimento;
- V - ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- VI - colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.

Art. 22. A educação básica tem por finalidades desenvolver o educando, assegurar-lhe a formação comum indispensável para o exercício da cidadania e fornecer-lhe meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores.

Art. 24 - A educação básica, nos níveis fundamental e médio, será organizada de acordo com as seguintes regras comuns:

...

- V - a verificação do rendimento escolar observará os seguintes critérios:
 - a) avaliação contínua e cumulativa do desempenho do aluno, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos e dos resultados ao longo do período sobre os de eventuais provas finais;
 - b) possibilidade de aceleração de estudos para alunos com atraso escolar;
 - c) possibilidade de avanço nos cursos e nas séries mediante verificação do aprendizado;
 - d) aproveitamento de estudos concluídos com êxito;
 - e) obrigatoriedade de estudos de recuperação, de preferência paralelos ao período letivo, para os casos de baixo rendimento escolar, a serem disciplinados pelas instituições de ensino em seus regimentos;
- VI - o controle de frequência fica a cargo da escola, conforme o disposto no seu regimento e nas normas do respectivo sistema de ensino, exigido a frequência mínima de setenta e cinco por cento do total de horas letivas para aprovação.

Art. 25. Será objetivo permanente das autoridades responsáveis alcançar relação adequada entre o número de alunos e o professor, a carga horária e as condições materiais do estabelecimento.

SELEÇÃO DE SITES E ENDEREÇOS ÚTEIS

SITES

www.educacao.pr.gov.br - Secretaria de Estado da Educação.

<http://www.mp.pr.gov.br> - Ministério Público do Paraná.

<http://www.justica.pr.gov.br> - Secretaria da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos.

ENDEREÇOS ÚTEIS

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS EDUCACIONAIS
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE ESCOLAR
AVENIDA ÁGUA VERDE, 2140 - ÁGUA VERDE
FONE: (41) 3340-1601/ 3340-1786/ 33401748

OUVIDORIA SEED

www.educacao.pr.gov.br - OUVIDORIA

e-mail: ouvseed@pr.gov.br

FONE: 0800-419192

(41) 3340-1538 - (41) 3340-1539 - (41) 3340-1732 - (41) 3340-1741

FAX: (41) 3342-4930

MINISTÉRIO PÚBLICO DO PARANÁ

CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DAS PROMOTORIAS DA CRIANÇA, DO ADOLESCENTE E DA EDUCAÇÃO

Área da Criança e Adolescente:

AVENIDA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 1251 - REBOUÇAS

FONE (41) 3250-4711/ 3250-4703

FAX: (41) 32504723

CEP: 80230-110 CURITIBA PARANÁ

e-mail: caopca@mp.pr.gov.br

Área da Educação:

MARECHAL DEODORO, 1028 - CENTRO

FONE (41) 3250-4934

FAX: (41) 3250-4933

CEP: 80060-010 CURITIBA PARANÁ

e-mail: caopeduc@mp.pr.gov.br

Conselhos Tutelares:

<http://www.crianca.caop.mp.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=1120#>

DISQUE DENÚNCIA NACIONAL

PARA CASOS DE VIOLÊNCIA, ABUSO OU EXPLORAÇÃO SEXUAL PRATICADAS CONTRA CRIANÇA E ADOLESCENTE **DISQUE 100**

SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDS

Palácio das Araucárias - Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n - Centro Cívico - 80530-915 - Curitiba - PR

41 3210-2400 - Horário de atendimento: 08h30 às 12h e 13h30 às 18h - Localização

<http://www.familia.pr.gov.br>